



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

LEI Nº 888/94 - 19 DE OUTUBRO DE 1994.

EMENTA: Vende Ações e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar as ações da prefeitura deste município vinculadas a CELPE.

Parágrafo Único - a alienação será efetuada através de licitação pública;

Incise 1- Será expedido EDITAL no mural da prefeitura, Fórum, Câmara e outros logradouros públicos, para que todos interessados tenham acesso.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda das ações de que trata o artigo 1º (primeiro), serão destinados para aquisição de ambulância (s).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Saraiva P. de Alencar

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. DE ALENCAR - 2º SECRETÁRIO